LEI Nº 2111, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 6.338,85 (seis mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), Recursos do Governo Federal, obedecendo a seguinte classificação orçamentária .

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,TRABALHO,RECREAÇÃO E LAZER
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO
08.02.08.244.0014.2112 – Assistência a População Carente
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.00.04	Material de Consumo	R$ 3.638,85
44.90.52.00.04	Equipamentos e Material de Permanente	R$ 2.700,00

Art. 2º) – O recurso será classificado nas rubricas de Receita abaixo discriminadas:

1300.00.00 – Receita Patrimonial		
1325.01.10 – Remuneração de Depósitos Bancários - União	R$	30,00
1700.00.00 – Transferências Correntes		
1720.00.00 – Transferências Intergovernamentais		
1721.35.00 – Transferências Recursos do MDS/CPBF		
1721.35.05 – Programa Bolsa Família	R$	3.608,85
2400.00.00 – Transferências de Capital		
2420.00.00 – Transferências Intergovernamentais		
2471.00.00 – Transferências da União		
2471.99.00 – Programa Bolsa Família	R$	2.700,00

Art. 3º) – Os recursos para atender ao presente crédito, são oriundos do Termo de Adesão, ao "Programa Bolsa Família" do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para a manutenção e desenvolvimento do Cadastro dos beneficiados.

Art. 4º) – O crédito ora aberto obedece o Inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, combinado com a artigo 42 da mencionada Lei Federal.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 26 de Dezembro de 2005.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ESTADO DO RIO
Publicado em 21 a 31/12/05
Jornal BIM Nº 04
Página 03
Rubrica
Mat. 056039.